



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 637

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Decretos .....                      | 2 |
| <b>Atos de Pessoal</b> .....        | 4 |
| Portarias .....                     | 4 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 6 |
| Aviso de Contratação Direta .....   | 6 |
| Aviso de Licitação .....            | 7 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**

CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**

CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrihante.ms.gov.br](http://www.prevbrihante.ms.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**

CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 637

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### DECRETO Nº 35.272, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Altera dispositivos do Decreto nº 33.984, de 14 de maio de 2025, que dispõe sobre a concessão da Gratificação por Produtividade aos servidores que atuam na área fiscal e tributária do Posto de Atendimento ao Contribuinte do Município de Rio Brilhante/MS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 77 da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O § 1º do art. 1º do Decreto nº 33.984, de 14 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O Adicional de Produtividade Fiscal será atribuído aos ocupantes dos cargos de Fiscal de Tributos, Auditor Fiscal, Gerente de Administração Tributária e Gerente de Arrecadação, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, e aos ocupantes do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desde que estejam no efetivo exercício das atribuições do cargo. A gratificação destina-se a incentivar o desempenho funcional mediante a mensuração da produtividade em programas de fiscalização, considerando a qualidade e a quantidade das ações realizadas.”

**Art. 2º** Fica acrescido ao Anexo I do Decreto nº 33.984, de 14 de maio de 2025, o quadro de atividades e respectivas pontuações aplicável aos cargos de Gerente de Administração Tributária e Gerente de Arrecadação, na forma do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º** O Anexo Único deste Decreto passa a integrar o Anexo I do Decreto nº 33.984, de 14 de maio de 2025, para todos os efeitos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **1º de setembro de 2026**.

Rio Brilhante - MS, 10 de setembro de 2026.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 637

Página 3 de 7



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

### ANEXO ÚNICO

#### QUADRO DE ATIVIDADES E PONTUAÇÃO GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E GERENTE DE ARRECADAÇÃO

| ATIVIDADE                             | PONTOS |
|---------------------------------------|--------|
| Coordenação de ações fiscais          | 20     |
| Revisão de créditos tributários       | 15     |
| Parecer técnico tributário            | 10     |
| Processo administrativo tributário    | 10     |
| Lançamento e revisão tributária       | 10     |
| Recuperação de créditos               | 15     |
| Projetos de incremento da arrecadação | 20     |
| Estudos técnicos                      | 15     |
| Reuniões técnicas                     | 10     |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 637

Página 4 de 7

### Atos de Pessoal

#### Portarias

#### PORTARIA Nº. 253, 10 de setembro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, readaptação de suas funções pelo período em acordo com a tabela abaixo, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pela Dr. Maria Gabriela Pereira Souza Arnez - CRM/MS 13023, no dia 10 de setembro de 2026.

| Nome                                  | Cargo                                      | Secretaria | Período                              |
|---------------------------------------|--------------------------------------------|------------|--------------------------------------|
| Belinha da Silva Feliciano            | Merendeira                                 | Educação   | 10/09/2026 a<br>08/11/2026 (60 dias) |
| Eunice da Silva Bem                   | Auxiliar de<br>Serviços Gerais             | Educação   | 10/09/2026 a<br>08/12/2026 (90 dias) |
| Jane Sueli Rosa Lima                  | Professora                                 | Educação   | 10/09/2026 a<br>08/12/2026 (90 dias) |
| Katiane da Silva Lima                 | Auxiliar de<br>Desenvolvimento<br>Infantil | Educação   | 10/09/2026 a<br>08/11/2026 (60 dias) |
| Katiucia Aparecida Tosta<br>Gonçalves | Auxiliar de<br>Serviços Gerais             | Gestão     | 10/09/2026 a<br>08/11/2026 (60 dias) |
| Laerte de Melo Cabreira               | Auxiliar de<br>Desenvolvimento<br>Infantil | Educação   | 10/09/2026 a<br>08/11/2026 (60 dias) |
| Laura Costa do Carmo                  | Merendeira                                 | Educação   | 10/09/2026 a<br>08/11/2026 (60 dias) |
| Lino Afonso Barbosa                   | Agente<br>Comunitário de<br>Saúde          | Saúde      | 10/09/2026 a<br>08/11/2026 (60 dias) |
| Lucineia Teodoro de<br>Andrade        | Auxiliar de<br>Desenvolvimento<br>Infantil | Educação   | 10/09/2026 a<br>09/10/2026 (30 dias) |

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 10 de setembro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº. 254, 10 de setembro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder as servidoras públicas municipais, afastamento de suas funções pelo período em acordo com a tabela abaixo, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pela Dr. Maria Gabriela Pereira Souza Arnez -



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 637

Página 5 de 7

CRM/MS 13023, no dia 10 de setembro de 2026.

| Nome                             | Cargo                 | Secretaria | Período                            |
|----------------------------------|-----------------------|------------|------------------------------------|
| Aparecida Alegre Ferreira Ladwig | Servente              | Educação   | 12/09/2026 a 10/03/2027 (180 dias) |
| Aparecida Torres dos Santos      | Merendeira            | Educação   | 03/09/2026 a 01/11/2026 (60 dias)  |
| Luciana Almirão Silva            | Técnico em Enfermagem | Saúde      | 12/09/2026 a 09/01/2027 (120 dias) |
| Nadia Maria Saracho Canteiro     | Merendeira            | Educação   | 10/09/2026 a 08/12/2026 (90 dias)  |
| Priscylla Rodi Rodrigues         | Vigia                 | Educação   | 12/09/2026 a 10/12/2026 (90 dias)  |

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 10 de setembro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 637

Página 6 de 7

### Licitações e Contratos

### Aviso de Contratação Direta



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21)

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 010/2026 para o registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral em galão, copo e barra de gelo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, conforme processo administrativo nº 027/2026.

Empresa vencedora valor total: R\$ 25.116,80 (vinte e cinco mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos); **EBENEZER PRESTADORA DE SERVIÇOS** (38972458000185) com o item: 1. Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes em conformidade com o que prevê a Lei nº 14.133/2021.

**Vigência:** 12 (dode) meses.

**HOMOLOGO E RATIFICO** a presente dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, conforme solicitação e parecer jurídico constante no presente processo.

Rio Brilhante/MS, 10 de setembro de 2026.

**João Carlos Polezel Junior**  
Secretário em Substituição  
Decreto 35.259, de 08 de setembro de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 637

Página 7 de 7

### Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):**  
**F2F49CCD30373DD0FF362682029CB323BB552FB7**

**O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS**, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 219/2026, de 17 de agosto de 2026, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal nº 8.078/990, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 32.900 de 12 de junho de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada não armada e serviço de brigadista para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela prefeitura municipal de Rio Brilhante/MS.

**Início do Recebimento das Propostas:** às 11h00min do dia **11/09/2026**

**Limite para Acolhimento das Propostas:** às 08h30min do dia **28/09/2026**

**Início da Sessão de Lances:** às 09h00min do dia **28/09/2026**.

**Horário de Referência:** Horário de Brasília – DF.

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

**O Edital encontra-se disponível:** No site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: [licitacao@riobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@riobrilhante.ms.gov.br)), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0800 100 2609 - Ramal 1006, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 10 de setembro de 2026.

**Verginia Ramos Gimenes**  
**Pregoeira**  
**Portaria nº 219/2026**